



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006
CEP 62.800-000 - ARACATI - CE
CGC 07684756/0001-46

Lei n.º 023/99

Aracati-CE, 03 de setembro de 1999

**Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 018/97,
que criou o Conselho Municipal do
Trabalho - COMUT.**

O Prefeito Municipal de Aracati, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 018/97, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O COMUT será composto por 09 (nove) conselheiros titulares e respectivos suplentes sendo 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes dos Trabalhadores e 03 (três) representantes dos Empregadores, assim indicados:

I – Poder Público:

- a) Secretaria do Trabalho e Ação Social;**
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;**
- c) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará.**

II – Empregadores:

- a) Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracati;**
- b) Sindicato dos Produtores Rurais de Aracati;**
- c) Sindicato dos Industriais de Frios e Pesca do Estado do Ceará.**

III – Empregados:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- b) Colônia de Pescadores Z-12 de Aracati;**
- c) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Distribuição e Refinação de Petróleo do Estado do Ceará;**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal